

## Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15/08/96).

## PORTARIA Nº 34/UNOESC-R/2019 - Farmácia

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Farmácia da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante**-NDE do curso de **Farmácia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

- I. Campus de São Miguel do Oeste:
- a) Alexandre Tiburski Neto;
- b) Eduardo Ottobelli Chielle (Coordenador);
- c) Eliandra Mirlei Rossi;
- d) Eliane Maria de Carli;
- e) Everton Boff.
- II. Campus de Videira:
- a) Claudriana Locatelli;
- b) Fabiana Andreia Schafer de Martini Soares:
- c) João Ronaldo Notargiacomo Ferreira;
- d) Mônica Frighetto (Coordenadora);
- e) Rodrigo Geremias.
- III. Campus de Xanxerê:
- a) Franciane Rios Senger;
- b) Mônica Raquel Sbeghen;
- c) Neli Aparecida Gai Pereira;
- d) Ney Aroldo Auller Fachinello;
- e) Pâmela Jéssyca Hoss Longhi (Coordenadora).
- **§1º** O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:
- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.



## Universidade do Oeste de Santa Catarina

- **§2º** Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.
- §3º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.
- **Art. 2º** O **Núcleo Institucional do Curso** (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um **articulador** escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:
- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 107/UNOESC-R/2018 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 12 de abril de 2019.

Lindamir Secchi Gadler

Pró-reitora de Graduação da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon** 

Reitor da Unoesc